L E I Nº 34/85

"Autoriza a aquisição de imóvel
e contém outras providências".

A Câmara Municipal de Tocantins, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir da mobiliária Tocantins Ltda, 25 (vinte e cinco) lotes, com uma área de 2.772 m2. constante dos lotes nºs: 72 a 83, 128 a 132 e 215 a 222 , no bairro Imperial, nesta cidade.

Art. 2º - O preço do referido imóvel de de CR$ 75.000.000 (setenta e cinco milhões de cruzeiros) pagáveis em 05 (cinco) parcelas mensais consecutivas de CR$ 15.000.000 (quinze milhões de cruzeiros).

Art. 3º - Para cumprir com o pagamento do valor acima, fica / berto um Crédito Especial no valor de CR$ 75.000.000 (setenta e cinco ' ilhões de cruzeiros).

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tocantins, 08 de agosto de 1985.

ANGELINO DE ARRUDA
-Prefeito Municipal-